



LEI Nº. 2.200/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte Fundeb:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 03 12 365 0006 2.003 MANUTENCAO ATIVIDADES CRECHE - FUNDEB			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 30 Material de Consumo	118	536	42.000,00
TOTAL			42.000,00



CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 03 12 365 0006 2.004 MANUTENCAO ATIVIDADES PRÉ-ESCOLA - FUNDEB			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3390 30 Material de Consumo	118	538	128.000,00
TOTAL			128.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a tendência de excesso de arrecadação de recursos oriundas da receita do Fundeb, com destinação de recursos 118 – Recursos Fundeb.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 18 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -